



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15 760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

LEI N° 3.281/2017.

Dispõe sobre autorização para doação de bens móveis ao CEJUSC e dá outras providências.

Marcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, de acordo com o artigo 106, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Urânia SP, os seguintes Bens Móveis:

01 – 1 (um) Micro Computador Intel Dual Core 3.3 GHZ, 4 GB Memória, HD 500GB Sata II, com mouse, teclado, gravador de DVD, Windows 7 Original, Office 2016 e Anti-Virus Avast com licença válida para 02 anos, com chapa do patrimônio público municipal sob o n° 4.480;

02 – 02 (dois) Monitores de LED AOC 18,5”, com chapa do patrimônio público municipal sob o n° 4.481;

03 – 1 (uma) Central PABX Intelbrás Conecta, com chapa do patrimônio público municipal sob o n° 4.482.

Artigo 2° - A doação autorizada será a favor do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, inscrito no CNPJ n° 51.174.001/0001-93, com sede na Rua 14, n° 2.442, Centro, Cidade de Jales – SP.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 21 de março de 2017.


Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.


Renata Traskine Pereira
Assessora de Gabinete